

REGULAMENTO DO PROGRAMA BV "CASHBACK"

Esse regulamento prevê os termos e condições gerais aplicáveis ao Programa "BV Cashback", do Banco BV S.A. ("BV").

1. DEFINIÇÕES

- **A. Canais BV** são os meios pelos quais o Participante poderá resgatar e consultar o saldo do Programa BV Cashback, sendo eles, APP BV e Central de Atendimento.
- **B. Cartão BV** é o cartão do Participante e adicionais (se houver) utilizado na função crédito, emitido pelo BV. As variantes do Cartão BV elegíveis ao Programa BV Cashback podem ser consultadas em https://www.bv.com.br/cartao.
- **C. Cashback** são os créditos acumulados pelo uso do Cartão BV após o pagamento da Fatura, incluindo os gastos dos cartões adicionais (se houver), e que poderão ser convertidos em benefícios de acordo com este Regulamento.
- **D. Contrato de Cartão** é o contrato que define os termos e as condições gerais aplicáveis ao Cartão BV e adicionais (se houver), disponível para consulta no site BV e APP BV.
- **E. Fatura** é o documento enviado mensalmente pelo BV que informa o total de débitos e créditos realizados com o Cartão BV, também utilizada como meio de comunicação com o Participante.
- **F. Parceiros** são os parceiros do BV com os quais o Participante poderá utilizar o Cashback para adquirir produtos ou serviços, quando disponível, e de acordo com a elegibilidade do Cartão BV.
- **G. Participante** a pessoa física titular do Cartão BV que aderiu ao Contrato de Cartão e ao presente Regulamento.
- H. Programa BV Cashback é o programa de benefícios e recompensas do BV disponibilizado à alguns tipos de Cartão BV na forma estabelecida neste Regulamento.
- **I. Regulamento** é este documento, onde estão descritos os termos e condições que regulam o Programa BV Cashback.

Os termos em letra maiúscula e não definidos neste Regulamento terão o mesmo significado que lhes foi atribuído no Contrato de Cartão.



2. O PROGRAMA

- **2.1** O objetivo do Programa BV Cashback é ofertar aos Participantes um programa de fidelidade para concessão de benefícios. Ele permite que o Participante acumule Cashback mediante a utilização do Cartão BV na compra de produtos e/ou serviços e o pagamento das respectivas Faturas, podendo usar o saldo acumulado para aquisição de recompensas como, por exemplo, serviços, produtos, descontos, milhas e outros benefícios oferecidos pelos Parceiros ou pelo BV, conforme descritos no Anexo I deste Regulamento.
- **2.2** Todas as condições do Programa BV Cashback, incluindo as relativas ao cadastro, validade, resgate, consulta, utilização e cancelamento são regidas por este Regulamento. Toda e qualquer modificação será efetuada a exclusivo critério do BV, sendo informado aos Participantes por meio dos Canais BV ou Fatura.
- **2.3** São elegíveis à participação no Programa BV Cashback os titulares do C artão BV, sendo de responsabilidade destes a gestão do Cashback, inclusive em relação ao prazo de validade e opção de resgate perante os Parceiros ou o BV.

3. ADESÃO, ACÚMULO E CONVERSÃO EM CASHBACK

- **3.1. ADESÃO:** A adesão ao Programa BV Cashback é realizada automaticamente a partir do desbloqueio do Cartão BV.
- **3.2. ACÚMULO:** As compras pagas com o Cartão BV serão convertidas em Cashback após o Participante efetuar o pagamento do valor total da respectiva Fatura, dentro do prazo de vencimento. A conversão do valor pago em Cashback será calculada conforme regras estabelecidas na cláusula 3.4 abaixo.
 - **3.2.1.** Para que haja acúmulo de Cashback o pagamento da Fatura deve ser realizado:
 - (i) no valor total; e
 - (ii) até a sua data de vencimento, ou seja, sem atraso ou situação de inadimplência, conforme previsto no Contrato de Cartão.



- 3.2.2. Os seguintes pagamentos não geram acúmulo de Cashback:
- (I) pagamento mínimo da fatura;
- (II) pagamento que coincida com um dos planos de parcelamento apresentados na Fatura, inclusive o crédito rotativo ou acordo extrajudicial (quando disponíveis);
- (III) qualquer outra possibilidade de pagamento disponível, que não o pagamento do valor total indicado na Fatura. IV)Pagamento em atraso ou situação de inadimplência, conforme
- **3.2.3.** Pagamentos picados/parciais geram acúmulo de Cashback, desde que a somatória dos valores pagos seja suficiente para o pagamento do valor total da Fatura, até a sua data de vencimento. O crédito do Cashback de uma só vez, no mesmo prazo indicado na cláusula
- **3.2.4.** Os pagamentos realizados em dia útil imediatamente posterior ao vencimento, em razão de feriados e/ou finais de semana, não serão considerados como pagamento efetuado em atraso.
- **3.3.** Se houver cartões adicionais ao Cartão BV, estes também participarão do Programa BV Cashback na forma das regras dispostas nesse Regulamento. O Cashback adquirido com os cartões adicionais será centralizado no Cartão BV do Participante titular.
 - 3.3.1.Caso o Participante tenha mais de um Cartão BV aderente ao Programa BV Cashback, o Cashback será somado para efeito de aquisição de produtos, serviços ou outros benefícios.
- **3.4. CONVERSÃO:** O valor considerado para conversão em Cashback é a soma dos valores das compras de produtos e de serviços pagos com o Cartão BV (Compras), sobre os quais serão aplicados os Fatores indicados na Tabela abaixo.



CARTÃO BV	SOMA DOS VALORES DE COMPRAS PAGAS COM O CARTÃO	FATOR DE CONVERSÃO	EXEMPLO	
Cartão Único	Até R\$ 3.000,00	0,3% do valor total de compras	Compras lançadas na Fatura: R\$3.000,00 (três mil reais), o Cliente receberá R\$ 9,00 (nove reais) de Cashback após a confirmação do pagamento total da Fatura.	
	A partir de R\$ 3.000,01 até R\$ 6.000,00	0,5% do valor total de compras	Compras lançadas na Fatura: R\$4.000,00 (quatro mil reais), o Cliente receberá R\$ 20,00 (vinte reais) de Cashback após a confirmação do pagamento da Fatura.	
	A partir de R\$ 6.000,01 até R\$ 10.000,00	0,8% do valor total de compras	Compras lançadas na Fatura: R\$8.000,00 (oito mil reais), o Cliente receberá R\$ 64,00 (sessenta e quatro reais) de Cashback após a confirmação do pagamento da Fatura.	
	A partir de R\$ 10.000,01	1,5% do valor total de compras	Compras lançadas na Fatura: R\$11.000,00 (onze mil reais), o Cliente receberá R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais) de Cashback após a confirmação do pagamento da Fatura.	
Cartão Mais	Até R\$ 3.000,00	0,2% do valor total de compras	Compras lançadas na Fatura: R\$3.000,00 (três mil reais) receberá R\$ 6,00 (seis reais) de Cashback após a confirmação do pagamento da Fatura.	
	A partir de R\$ 3.000,01 até R\$ 6.000,00	0,4% do valor total de compras	Compras lançadas na Fatura: R\$4.000,00 (quatro mil reais) receberá R\$ 16,00 (dezesseis reais) de Cashback após a confirmação do pagamento da Fatura.	
	A partir de R\$ 6.000,01 até R\$10.000,00	0,7% do valor total de compras	Compras lançadas na Fatura: R\$8.000,00 (oito mil reais) receberá R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais) de Cashback após a confirmação do pagamento da Fatura.	
	A partir de R\$ 10.000,01	1,1% do valor total de compras	Compras lançadas na Fatura: R\$11.000,00 (onze mil reais), o Cliente receberá R\$ 121,00 (cento e vinte e um reais) de Cashback após a confirmação do pagamento da Fatura.	



- **3.4.1**. Apenas os valores das Compras pagas com o Cartão serão considerados para conversão em Cashback. Ou seja, não serão convertidos em Cashback os seguintes valores, sem a eles se limitar:
- chargeback;
- pagamentos de Fatura a maior pelo Participante;
- encargos (como juros remuneratórios e moratórios, multa, IOF etc.);
- tarifas;
- eventuais estornos e ressarcimentos de despesas;
- serviços vinculados ao Cartão (ex. retirada de recursos; pagamento de contas; Crédito Pessoal);
- pagamento de crédito rotativo ou de parcelamento de fatura (tanto na modalidade Parcelamento do valor da Fatura, quanto Parcelamento Compulsório/Automático, conforme definidos no Contrato de Cartão).
- **3.4.2**. Também não serão consideradas Compras realizadas em desacordo com o Contrato de Cartão, esse Regulamento e as decorrentes de transação fraudulenta.
- **3.5.** Os Fatores de conversão poderão sofrer alteração a critério do BV, mediante aviso prévio publicado em https://www.bv.com.br/cartao (Site) ou através de outros canais de comunicação disponíveis, cabendo ao Participante consultar os percentuais vigentes em caso de dúvida.
- **3.6. COMPRAS INTERNACIONAIS:** gastos realizados em moeda diferente do Real serão convertidos primeiramente para o valor do Real e a conversão do Cashback considerará o valor final lançado em Fatura para pagamento, obedecendo ao Fator de conversão aplicável.
- 3.7. COMPRAS PARCELADAS: o Cashback será convertido de acordo com o valor da parcela lançada em cada Fatura.
- **3.8. PRAZO:** A aquisição e crédito do Cashback pertinente a cada Fatura será confirmada em até 3 (três) dias úteis, após a sua respectiva data de vencimento e mediante a confirmação do pagamento do valor total da Fatura.



- **3.9.** O BV, eventualmente, poderá realizar ajustes na quantidade de Cashback, para mais ou para menos, em decorrência de divergências detectadas após o pagamento da Fatura, tais como Compras canceladas, contestadas, sem a isso se limitar, sendo tal fato comunicado ao Participante na Fatura seguinte ou APP BV.
- **3.10.** Excepcionalmente, o BV poderá realizar campanhas pontuais e/ou conceder Cashback bônus por evento temporário ou específico (em conjunto "Campanhas Esporádicas"), por meio de critérios a serem divulgados em materiais promocionais específicos, sendo certo que, essas Campanhas Esporádicas não alteram as regras desse Regulamento. O BV se reserva o direito de realizar ofertas distintas para diferentes perfis de Participantes.

4. RESGATE E VALIDADE DO CASHBACK

- **4.1. RESGATE:** O BV disponibiliza opções de resgate de Cashback, conforme listadas no Anexo I. O BV poderá, a qualquer momento e a seu exclusivo critério, incluir novas opções de resgate, em caráter temporário ou definitivo.
- **4.2.** O Participante fica ciente que, ao solicitar o resgate de seu Cashback e obter a confirmação do recebimento do pedido de resgate pelo BV e/ou pelo Parceiro, conforme aplicável, não será possível reverter o pedido. Uma vez realizado o resgate do Cashback, não será permitido o cancelamento do resgate solicitado.
- 4.2.1. Até que o resgate solicitado pelo Participante seja confirmado e o saldo do Programa BV Cashback seja sensibilizado, não será possível ao Cliente efetuar um novo pedido de resgate.
- 4.2.2. O Participante poderá efetuar até 2 (dois) pedidos de resgaste por modalidade no mesmo dia.
- **4.3.** O BV não será responsável pela qualidade, adequação e prazo de entrega dos serviços, produtos, milhas, descontos, benefícios, dentre outros, adquiridos com o Cashback perante os Parceiros, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade destes quaisquer problemas decorrentes do serviço, produto, milha, desconto ou outros benefícios.
- 4.3.1. O Participante está ciente que sempre deverá realizar a leitura dos termos e condições aplicáveis em suas contratações, inclusive devendo se atentar à Política de Privacidade e/ou Uso de Dados previamente à contratação.
- **4.4 VALIDADE:** O Cashback possui prazo de validade de 03 (três) anos, contados da data do pagamento de cada Fatura ("Data de Aquisição").



- 4.4.1 Após o período de 03 (três) anos o Cashback não utilizado será automaticamente cancelado, independentemente de comunicação ao Participante.
- 4.4.2. A aceitação, por parte do BV, em manter Cashback por período superior à validade mencionada acima não constituirá, em hipótese alguma, uma obrigação ou compromisso futuro de prorrogar a validade de outro Cashback. Esta aceitação será considerada mera liberalidade e não criará qualquer precedente ou direito adquirido em relação ao Participante ou terceiros, sendo certo que o Cashback poderá ser expirado a qualquer momento, sem necessidade de comunicação prévia.
- **4.5.** O Participante terá o prazo de 90 (noventa) dias a contar da Data de Aquisição para formalizar qualquer reclamação junto aos Canais BV referente a qualquer incorreção relacionada ao Programa BV Cashback.

5. TROCA DE CATEGORIA DE CARTÃO

- **5.1.** O Participante que durante o período de vigência do Programa BV Cashback trocar a categoria/variante de seu Cartão BV estará sujeito às condições de transição previstas neste item.
- **5.2.** O Cashback acumulado até o momento da troca de categoria/variante será mantido, de modo que somente os gastos com a nova categoria/variante do Cartão BV estarão sujeitos às regras pertinentes a essa categoria. As novas condições serão implementadas em até 3 (três) dias úteis após a confirmação da contratação da nova categoria/variante do Cartão BV.
- **5.3.** O Cashback acumulado até o momento da troca de categoria/variante será mantido, de modo que somente os gastos com a nova categoria/variante do Cartão BV estarão sujeitos às regras pertinentes a essa categoria. As novas condições serão implementadas em até 3 (três) dias úteis após a confirmação da contratação da nova categoria/variante do Cartão BV.
- 5.4. O PARTICIPANTE QUE REALIZAR A TROCA DO CARTÃO BV PARA A CATEGORIA/ VARIANTE "LIVRE" (CARTÃO BÁSICO) NÃO PODERÁ PERMANECER COMO PARTICIPANTE DO PROGRAMA BV CASHBACK, DE FORMA QUE NÃO TERÁ MAIS ACESSO AOS BENEFÍCIOS DESCRITOS NESSE REGULAMENTO, CONFORME DETERMINADO EM NORMA DO BANCO CENTRAL DO BRASIL. ENTRETANTO, O CASHBACK ACUMULADO ATÉ A DATA DA TROCA PODERÁ SER UTILIZADO DE ACORDO COM O PRAZO DE VALIDADE DE CADA CASHBACK.



6. CANCELAMENTO

- **6.1.** Em caso de cancelamento do Cartão BV, todo o Cashback existente deverá ser resgatado até a data do efetivo cancelamento.
 - 6.1.1. Se o cancelamento tiver ocorrido por solicitação do Participante, ele poderá solicitar a reativação do Cartão BV no prazo de até 90 (noventa) dias contados da data do cancelamento e, caso aprovado pelo BV, o Cashback existente quando do cancelamento será reintegrado para livre utilização do Participante e manterá seu respectivo prazo de validade, conforme exemplo abaixo:

Data de Aquisição (data do pagamento da Fatura):	Prazo de vigência do Cashback:	Data do cancelamento do Cartão BV:	Data da reativação do Cartão BV:	Prazo de vigência do Cashback:
01/01/2021	01/01/2024	01/03/2021	01/05/2021	01/01/2024

- 6.1.2. Em caso de cancelamento do Cartão BV por iniciativa do BV, o Participante terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o efetivo cancelamento, para solicitar o resgate de eventual saldo de Cashback remanescente, exclusivamente por meio da Central de Atendimento.
 - 6.1.2.1. Na ocorrência da situação prevista nesta cláusula, o resgate do saldo remanescente de Cashback será executado pelo BV, exclusivamente na modalidade "Desconto em Fatura" e, na inexistência de saldo devedor, poderá o titular do Cartão BV indicar conta bancária de sua titularidade para o respectivo crédito.
- **6.2.** Em caso de indícios de (i) utilização fraudulenta do Cartão BV, (ii) descumprimento deste Regulamento ou do Contrato de Cartão; ou (iii) declarações/informações falsas fornecidas pelo Participante, o BV reserva-se o direito de bloquear o Cashback acumulado. Caso seja comprovada a ocorrência de quaisquer dessas hipóteses, o Cashback será automaticamente cancelado, assim como o Cartão BV, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal pelos atos fraudulentos, como eventual pagamento de perdas e danos ao BV.
- **6.3.** Em caso de falecimento do Participante, o Cartão BV será cancelado automaticamente, assim como eventual saldo de Cashback existente à ocasião.



7. INADIMPLÊNCIA

- **7.1** Fica convencionado que os Participantes que estiverem com o Cartão em situação de inadimplência junto ao BV de acordo com o previsto no Contrato de Cartão, ficarão com o Cashback bloqueado enquanto não realizarem o pagamento do débito em atraso.
- **7.2** O Participante que tiver seu Cartão BV cancelado em decorrência da situação de inadimplência conforme o item 7.1. acima, não terá direito a utilização do Cashback, não tendo o BV nenhum ônus em relação ao cancelamento do Cashback acumulado nesta condição.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **8.1.** Caso o BV realize alguma campanha ou promoção para os Participantes, fica acordado que os ganhadores serão consultados pelo BV para autorizar a utilização de seu nome, imagem e voz em publicidade, sem qualquer ônus para o BV.
- **8.2.** Este Regulamento e seu Anexo I são partes integrantes do Contrato de Cartão, para todos os fins e efeitos. No que se refere ao Programa BV Cashback, em caso de conflito entre as disposições deste Regulamento e o Contrato de Cartão, prevalecerão as do Contrato de Cartão.
- **8.3.** Sempre que necessário, com o intuito de viabilizar o resgate do Cashback, o Participante fica ciente e autoriza o BV a compartilhar com os Parceiros suas informações cadastrais e os benefícios solicitados.
- **8.4.** O BV se reserva no direito de, a qualquer momento e sob seu exclusivo critério, alterar, suspender e/ou cancelar: (i) os Parceiros disponíveis no Programa; (ii) este Programa e/ou os termos deste Regulamento, mediante prévio aviso publicado no Site ou através de outros canais de comunicação disponíveis.
- **8.5.** Para dirimir toda e qualquer questão relacionada a este Regulamento, o BV respeitará a opção do Participante pelo foro do seu domicílio, nos termos da legislação vigente, sendo facultado ao BV, no silêncio do Participante, optar pelo foro Central da Comarca de São Paulo.

O Programa "BV Cashback" é promovido pelo Banco BV S.A. ("BV"), instituição financeira, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 01.858.774/0001-10, com sede na Capital do Estado de São Paulo sito na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre A, 12º andar, parte, Vila Gertrudes, CEP 04794-000.

Esse regulamento está registrado perante o 6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo sob o nº 1.907.948 em 09 de agosto de 2021. Eventuais alterações posteriores serão registradas à margem do referido registro

Última atualização desse regulamento foi feita em 17/10/2025.



Para assuntos relacionados ao seu cartão ou conta

Atendimento 24 horas, todos os dias da semana. 3003 1616 (capitais e regiões metropolitanas) 0800 701 8600 (demais localidades)

Para assuntos relacionados ao seu financiamento ou empréstimo

Atendimento 2ª a 6ª feira, das 7h às 22h e aos sábados, das 8h às 18h, exceto feriados nacionais. 3003 1616 (capitais e regiões metropolitanas) 0800 701 8600 (demais localidades)

Assistência BV Merece Atendimento assistência veicular e assistência residencial

0800 770 5007

SAC - Serviço de Apoio ao Consumidor

Conta digital e cartões Atendimento 24h, todos os dias da semana. 0800 772 8028 (demais localidades)

Empréstimos e Financiamentos

Atendimento 24h, todos os dias da semana. 0800 770 3335 (demais localidades)

Ouvidoria BV para todos os clientes

Atendimento de 2ª a 6ª feira, das 9h às 18h, exceto feriados nacionais. 0800 707 0083 (demais localidades)

Atendimento para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:

Para conversar com esses canais, é preciso usar o telefone adaptado, oferecido pelas empresas de telefonia, para que a ligação seja feita por escrito.

Atendimento por vídeo chamada em libras, (https://icom.app/bv-site) Disponível de segunda a sexta-feira das 9h às 18h, exceto feriados nacionais

SAC - Serviço de Apoio ao Consumidor (Deficientes)

Para sugestões, cancelamentos, reclamações e informações gerais sobre produtos e serviços, 24h, todos os dias. 0800 701 8661

Ligação do Exterior (a cobrar) 55 11 5541 5000



ANEXO I MODALIDADES PARA RESGATE DE CASHBACK

Este Anexo I é parte integrante e inseparável do Regulamento e especifica as modalidades disponíveis e principais regras para resgate de Cashback acumulado no âmbito do Programa BV Cashback.

1. GUARDAR DINHEIRO - CONTA DIGITAL

1.1. Quando disponível, o Participante que possuir a conta digital do BV ativa terá a opção de resgatar o Cashback para investi-lo em CDB por meio da opção "Guardar Dinheiro" apresentada no APP BV. Os recursos são aplicados em Certificados de Depósito Bancário (CDB) de emissão do BV, conforme regras apresentadas no momento da contratação. As aplicações poderão estar sujeitas à incidência de impostos (IR e IOF), conforme legislação vigente. As condições do CDB, para todos os fins de direito, serão aquelas apresentadas no momento do resgate do Cashback e contidas na nota de negociação que será apresentada ao Participante. Consulte previamente o valor mínimo, taxas de rendimento, prazos, tributação e demais regras aplicáveis ao investimento!

2. COMPANHIAS AÉREAS

- **2.1.** Quando disponível, o Participante terá a opção de utilizar o Cashback para aquisição de milhas nas companhias aéreas Parceiras. A lista de companhias aéreas estará disponível no APP BV.
- **2.2.** O Participante será responsável por sua inscrição no programa de milhagem ou vantagens da companhia aérea escolhida, devendo fornecer o número de associado do Programa BV Cashback no momento da solicitação de resgate.
- **2.3.** A confirmação da utilização de Cashback para aquisição de milhas acontecerá no momento da solicitação de resgate. As milhas correspondentes serão creditadas pela companhia aérea de acordo com o programa de milhagem ou vantagens da companhia escolhida pelo Participante.
- **2.4.** Caso a companhia aérea, por qualquer razão, não credite as milhas ao Participante, negando o pedido de utilização de Cashback, o Cashback resgatado será devolvido ao Participante.
- **2.5.** Após a conversão das equivalências de Cashback em milhas do programa de milhagem ou vantagens da companhia aérea, o Participante ficará sujeito às normas e regras de tal programa, e não mais do Programa BV Cashback.

3. DESCONTO EM FATURA

3.1. Quando disponível, o Participante terá opção de conversão de Cashback em desconto em Fatura, que será realizado no prazo de até 3 (três) dias úteis. Esse desconto será utilizado para redução do saldo devedor da próxima Fatura a vencer. A solicitação do resgate deverá ser solicitada através dos Canais BV, sujeito às regras informadas no momento da solicitação do resgate.

4. DESCONTO NA PARCELA DE FINANCIAMENTO DE VEÍCULOS BV

- **4.1.** Quando disponível, o Participante que possuir operação ativa de financiamento de veículos contratada no BV poderá optar pela utilização de Cashback como desconto no valor da parcela de financiamento. Essa opção deverá ser solicitada exclusivamente por meio do APP BV.
- **4.2.** O desconto será válido somente até o dia de vencimento da parcela, sujeito às regras informadas no momento da solicitação do resgate.